



PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Autoria: Deputado João Luiz

Altera na forma específica a Lei nº 6.586, de 27 de novembro de 2023, que “INSTITUI ações de enfrentamento à violência contra o idoso no Estado do Amazonas.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º O artigo 4º da Lei Ordinária nº 6.586, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

X - criar o Programa Estadual de Defesa Pessoal para Idosos, com o objetivo de promover a segurança, a autonomia e o bem-estar das pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais no Estado do Amazonas, por meio de atividades voltadas à autodefesa adaptada, prevenção à violência e fortalecimento físico e mental.” (NR)

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2025.

Deputado João Luiz – Republicanos





O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Estadual de Defesa Pessoal para Idosos, visando promover a segurança, o bem-estar e a autonomia das pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais no Estado do Amazonas. A proposta surge diante da crescente vulnerabilidade da população idosa, que frequentemente se torna alvo de violência, golpes e abusos, além dos desafios relacionados à sua integridade física e emocional.

Dados estatísticos apontam um aumento nos casos de violência contra idosos, incluindo agressões físicas, furtos, estelionatos e abusos psicológicos. Muitas dessas situações poderiam ser evitadas ou minimizadas se os idosos tivessem acesso a informações e técnicas básicas de defesa pessoal, aliadas a orientações sobre segurança e prevenção.

O Programa busca capacitar os idosos com técnicas de defesa pessoal adaptadas às suas condições físicas, permitindo que se sintam mais confiantes e preparados para reagir adequadamente em situações de risco. Além disso, promoverá palestras sobre medidas preventivas contra crimes, golpes e violência, incentivando a busca por redes de apoio e o fortalecimento da autoestima.

A prática de defesa pessoal também proporciona benefícios à saúde, ajudando no fortalecimento muscular, no equilíbrio e na mobilidade, prevenindo quedas e melhorando a qualidade de vida da pessoa idosa. Além disso, atividades em grupo estimulam a socialização, reduzindo o isolamento e promovendo um envelhecimento ativo e saudável.

A implementação do Programa poderá ser realizada por meio de parcerias entre o Governo do Estado, prefeituras, academias, instituições especializadas e organizações da sociedade civil, garantindo que o projeto alcance um número significativo de beneficiários em diferentes regiões do Amazonas.

Diante da relevância social da proposta, conclamamos os nobres parlamentares desta Casa Legislativa a apoiarem a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo mais segurança, dignidade e qualidade de vida para a população idosa do nosso Estado.





PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 13 de fevereiro de 2025.

Deputado João Luiz – Republicano

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  [assembleiaam](https://www.assembleiaam.gov.br) www.ale.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.004803:

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 13/02/2025 09:56:55

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 06882A3F001286C3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.004803
Data 13/02/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.004803

Origem

Unidade: DJL-PROJETOS
Enviado por: DANIELLY GONCALVES BRANDAO
Data: 13/02/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO 01 PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA